



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas, deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas, de um município é de extrema importância para garantir a saúde e o bem-estar da população.

A presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, em locais públicos representa um risco para a saúde pública, pois esses animais podem transmitir diversas doenças e causar danos materiais às estruturas dos prédios.

A dedetização é fundamental para controlar a proliferação de insetos, como baratas, mosquitos e formigas, que podem ser vetores de doenças como dengue, zika, chikungunya, entre outras. Já a desratização é importante para evitar a presença de ratos, que além de transmitirem doenças como leptospirose e hantavirose, também podem causar danos aos alimentos armazenados nos prédios. Por fim, a descupinização é essencial para proteger a estrutura dos prédios contra a ação de cupins, que podem comprometer a segurança e a estabilidade das edificações.

A contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços de forma periódica garante a eficácia do controle de pragas e a manutenção de um ambiente saudável e seguro para servidores e cidadãos que frequentam os prédios públicos. Além disso, a prevenção de infestações de pragas também contribui para a conservação do patrimônio público, evitando gastos desnecessários com reparos e manutenção.

Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços é fundamental para atender ao interesse público e garantir a qualidade de vida da população, promovendo um ambiente mais higiênico, seguro e saudável nos prédios públicos do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE APLICAÇÃO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	-------	-------	----------------	-------------

01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização das áreas internas e externa dos Prédios públicos deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA. tipo pulverização.	40.000,00M ²	M ²	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
	Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização na execução em serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas, com estimativa de 800 litros de produto químico por serviço para combater mosquitos, Baratas, ratos, cupins formigas e barbeiros e outros.	800	Mês	R\$ 3.530,66	R\$ 42.367,92
	R\$				72.367,92

4.1 - A tabela abaixo discrimina os locais onde serão executados os serviços:

ITEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	LOCALIDADE
01	E. M. JOSÉ SILVESTRE	POVOADO CENTRO DO AURELIANO
02	E. M. ANTONIO AMADOR	BAIRRO LAGOA NOVA
03	UNID. ESCOLAR TEODORO FERNANDES	POVOADO CENTRO DO GRAÇA
04	E. M. IDALINA OLIVEIRA	POVOADO TRÊS LAGOAS
05	UNIDADE ESCOLAR PRINCESA ISABEL	POVOADO TRÊS RIOS
06	E. M. MANOEL SALES	POVOADO MONTE CASTELO
07	E. M. FRANCISCO DE ASSIS	AVENIDA BEZERRA
08	GRUPO ESCOLAR PEDRO BEZERRA	AVENIDA BEZERRA
09	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	RUA BOA ESPERANÇA CENTRO
10	E.M. PRESIDENTE DUTRA	POVOADO CENTRO DO CONRRADO
11	UNIDADE ESCOLAR SANTA MADALENA	POVOADO: CENTRO DO MADALENO
12	UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	POVOADO: NOVA ZELANDIA
13	E. M. SÃO RAIMUNDO	POVOADO: CENTRO DO CHINQUINHO
14	E.M. ARTUR AZEVEDO	
	SECRETARIA DE SAÚDE	
15	UBS MONTE CASTELO	POVOADO MONTE CASTELO
16	UBS TRÊS LAGOAS	POVOADO TRES LAGOAS
17	UBS MANOEL MORENO	SEDE
18	UBS TRÊS RIOS	POVOADO TRÊS RIOS
19	UBS CENTRO DO GRAÇA	POVOADO CENTRO DO GRAÇA
20	UBS CENTRO DO AURELIANO	POVOADO CENTRO DO AURELIANO
21	UNIDADE MISTA	SEDE
22	CENTRO ADMINISTRATIVO	SEDE

23	PREDIOS LOCADOS AO MUNICIPIO	SEDE
24	PREDIO DO CRAS	SEDE
25	PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEDE
26	PREDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIEMNTO DE VINCULOS	SEDE

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas, com estimativa 800 (oitocentos) litros de produto químico por serviço para combater mosquitos, Baratas, ratos, cupins formigas e barbeiros conforme abaixo:

5.1.1 - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos;

5.1.2 - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

5.1.3 - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

5.2. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do município.

5.3. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5.4. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

5.5. O serviço será executado sob a forma de tarefa, conforme detalhado no presente Termo.

5.6. A contratada executará os serviços de desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, e outros insetos, porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso aos locais em que serão efetivados.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Garantir, através do Registro de Preços, um serviço de boa qualidade com um bom preço dos serviços pretendido, para que possamos manter em pleno funcionamento os prédios Públicos deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra;

6.2. Manter e garantir em o funcionamento os prédios Públicos deste Município, sem a presença indesejável de insetos, mosquitos, baratas, morcegos e roedores, proporcionando, assim, um ambiente agradável e saudável para o desempenho das atividades por funcionário públicos dessa administração;

6.3. A contratação de tais serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e membros desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

7. RUBRICA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FMS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.044 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

SEC. DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - EDUCAÇÃO
------------------	---

FUNDEB

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.17 – FUNDEB – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE	2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1540000000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS

ADM

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0203– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SCFV

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DE PROMOÇÃO AÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.095 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS SCFV
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CRIANÇA FELIZ

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.111- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CRAS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DE PROMOÇÃO AÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.099 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO PBF/CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE	2.053- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FMAS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE	2.097 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

9.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

10.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

10.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos.

10.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em prédios públicos no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme conta os locais descritos no item 3, deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

11.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

11.8. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Executar os **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços/Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de solicitante;

13.2. Executar os **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;

13.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria executante, inerentes ao objeto da contratação;

13.4. os **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e de acordo a necessidade deste município;

13.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, ofertadas na licitação;

13.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

13.7. Executar os **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, do objeto em conformidade com o que for licitado;

13.8. Executar os **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, dentro do prazo indicado na ordem de serviço;

13.9. Executar os **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado, pela secretaria Municipal de solicitante, de segunda a sexta feira, se for o caso aos finais de semana ou feriados.

13.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

13.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

13.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

13.13. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.15. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.16. a prestação dos **s serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**, deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

13.17. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para execução dos **serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos, e serviços de Fumacê nas ruas, córregos, canais e lagoas**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

14.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

14.3. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

14.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

14.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

14.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

14.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

14.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Caso o item executado não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar refazer um novo serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1. A empresa registrada fornecer garantia de:

16.2 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do município.

16.3. A empresa registrada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

16.4. A empresa registrada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

16.5 Todos os serviços executados, pela empresa registrada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra;

16.5.1. O não atendimento às exigências de serviços, pela empresa registrada, acarretará as sanções previstas neste instrumento;

16.6. A empresa registrada fornecerá garantia para todos os serviços executados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante;

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano em curso

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

- 1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
- 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

18.4. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

19.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

19.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com

21.MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Através de banco de preços eletrônico, conforme:

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 15:17:41 e 09/04/2025 15:29:32

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

22.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 23 de Maio de 2025

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de administração